



REGULAMENTO GERAL DE PARTICIPAÇÃO EXPO PARAGUAY BRASIL 2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. **Nome do evento:** Expo Paraguay Brasil 2026 – 17ª edição.
- 1.2. **Data:** 11 a 13 de novembro de 2026.
- 1.3. **Local:** Centro TASK, PTI – Parque Tecnológico Itaipu, Hernandarias, Paraguai.
- 1.4. **Site oficial do evento:** <https://www.expoparaguaybrasil.com/>.
- 1.5. **Tema da edição:** Tecnologia, Inovação e Indústria 4.0.
- 1.6. **Prazo para inscrição:** de 31 de agosto a 20 de setembro de 2026.
- 1.7. **Horário limite para inscrição:** 23h59 do dia 20 de setembro de 2026, conforme o horário oficial de Brasília – DF (UTC-3).
- 1.8. **Número de vagas:** até 50 empresas brasileiras.
- 1.9. **Formato de participação:** espaço individual no formato vitrine, conforme descrição constante do capítulo 5 deste Regulamento.
- 1.10. **Taxa de inscrição:** não haverá cobrança para a inscrição no processo seletivo.
- 1.11. **Taxa de participação:** as empresas selecionadas e posteriormente confirmadas deverão pagar, quando aplicável, a taxa de participação, nos valores e nas condições estabelecidos no capítulo 14 deste Regulamento.
- 1.12. **Bolsa Exportação:** as empresas selecionadas poderão concorrer ao apoio financeiro previsto no capítulo 15 deste Regulamento, desde que atendam aos requisitos específicos. A seleção para participar do evento não assegura, por si só, o recebimento do apoio financeiro.
- 1.13. **Canal para dúvidas:** missaocompetitividade@apexbrasil.com.br.
- 1.14. As informações relativas à data, ao local, à programação e à estrutura do evento estão sujeitas a alterações promovidas pela organização da Expo Paraguay Brasil 2026. Caso ocorram mudanças que afetem a participação brasileira, a ApexBrasil comunicará as empresas inscritas, selecionadas ou confirmadas, conforme o estágio do processo.

2. SOBRE O EVENTO E A PARTICIPAÇÃO BRASILEIRA

- 2.1. A Expo Paraguay Brasil é um evento de negócios voltado à integração econômica e comercial entre Brasil e Paraguai. A programação da edição de 2026 está estruturada em seis eixos: Rodada de Negócios, Exposições, Conferências, Startups, Espaço Talks e Cultura, tendo como tema “Tecnologia, Inovação e Indústria 4.0”.
- 2.2. A Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (ApexBrasil) organizará a participação brasileira na Expo Paraguay Brasil 2026 com o objetivo de promover produtos e serviços brasileiros, ampliar oportunidades comerciais e apoiar a inserção e o fortalecimento de empresas brasileiras no mercado paraguaio e na região de fronteira.



- 2.3. A participação brasileira organizada pela ApexBrasil constitui ação própria e será regida por este Regulamento, pelo Termo de Adesão, pelos Termos e Condições Gerais – Serviços ApexBrasil, pelo Guia de Conduta de Clientes e, no que couber, pelas regras estabelecidas pela organização da Expo Paraguay Brasil 2026.
- 2.4. A inscrição, a seleção ou a participação na ação não implicam garantia de realização de reuniões, celebração de contratos, geração de negócios, vendas, exportações ou quaisquer outros resultados comerciais.
- 2.5. As informações divulgadas no site oficial do evento possuem caráter informativo e estão sujeitas às regras e atualizações da organização da Expo Paraguay Brasil 2026. As condições específicas da participação brasileira organizada pela ApexBrasil serão aquelas previstas neste Regulamento e nos instrumentos indicados no item 2.3.

3. PÚBLICO-ALVO

- 3.1. A participação brasileira na Expo Paraguay Brasil 2026 é destinada a empresas brasileiras, com CNPJ ativo, de qualquer porte e em diferentes estágios de internacionalização, que ofereçam produtos e serviços com potencial de comercialização internacional e aderência aos objetivos da ação.
- 3.2. Integram o público-alvo empresas brasileiras em diferentes estágios de internacionalização, incluindo:
 - I. empresas brasileiras não exportadoras;
 - II. empresas brasileiras exportadoras iniciantes;
 - III. empresas brasileiras que exportem de forma eventual;
 - IV. empresas brasileiras que exportem regularmente; ou
 - V. empresas brasileiras com experiência consolidada no mercado internacional.
- 3.3. Para fins deste Regulamento, considera-se:
 - I. **empresa brasileira não exportadora:** empresa brasileira que não tenha realizado operações de exportação, diretas ou indiretas, até a data de publicação deste Regulamento; e
 - II. **empresa brasileira exportadora iniciante:** empresa brasileira que tenha realizado operações de exportação de forma pontual ou recente, ainda sem regularidade, escala ou estrutura consolidada para atuação contínua no mercado internacional, até a data de publicação deste Regulamento.
- 3.3.1. O enquadramento nas categorias previstas no item 3.3 será realizado com base nas informações declaradas pela empresa no formulário de inscrição e nas bases institucionais ou oficiais disponíveis à ApexBrasil, que poderá solicitar documentos ou esclarecimentos adicionais.
- 3.4. A ação contempla os seguintes perfis:
 - I. empresas produtoras ou fabricantes de bens brasileiros;
 - II. empresas brasileiras prestadoras de serviços com potencial de internacionalização;



- III. cooperativas brasileiras;
 - IV. empresas comerciais exportadoras e *trading companies* que representem produtos de uma empresa brasileira produtora, observadas as condições específicas previstas neste Regulamento; e
 - V. *startups* constituídas como pessoas jurídicas no Brasil que desenvolvam tecnologias, produtos, serviços ou soluções com potencial de comercialização internacional.
- 3.5. Em consonância com o caráter multissetorial da Expo Paraguay Brasil 2026, poderão participar empresas brasileiras de diferentes setores econômicos, desde que os produtos, serviços, tecnologias ou soluções apresentados:
- I. sejam desenvolvidos, produzidos ou prestados por empresas brasileiras ou, no caso de empresa comercial exportadora ou *trading company*, sejam produzidos no Brasil pela empresa brasileira produtora formalmente representada;
 - II. possuam potencial de comercialização no Paraguai ou de integração às relações econômicas e produtivas entre Brasil e Paraguai;
 - III. sejam compatíveis com o perfil empresarial e de negócios da Expo Paraguay Brasil 2026;
 - IV. possam ser adequadamente promovidos na estrutura disponibilizada para a participação brasileira; e
 - V. atendam às regras e às eventuais restrições estabelecidas pela organização do evento.
- 3.6. O enquadramento no público-alvo não assegura a seleção ou a participação da empresa. As empresas inscritas estarão sujeitas aos requisitos de elegibilidade, aos critérios classificatórios, ao limite de vagas e às demais condições estabelecidas neste Regulamento.

4. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Requisitos gerais

- 4.1.1. Poderão participar do processo seletivo as pessoas jurídicas brasileiras que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- I. estejam regularmente constituídas no Brasil e com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - II. enquadrem-se no público-alvo e apresentem produto ou serviço, aderente ao caráter multissetorial, ao perfil empresarial e aos objetivos da ação;
 - III. possuam oferta disponível para comercialização, contratação ou demonstração comercial;
 - IV. comprometam-se a manter representante apto a realizar atendimento comercial durante os dias e os horários de funcionamento do evento; e
 - V. não estejam sujeitas a impedimento legal ou institucional que inviabilize sua participação ou a formalização do Termo de Adesão.



4.2. Disponibilidade comercial e capacidade mínima

- 4.2.1. Será considerada disponível para comercialização, contratação ou demonstração comercial a oferta que, na data de encerramento das inscrições:
- I. esteja suficientemente desenvolvida para ser apresentada a potenciais clientes, compradores, distribuidores, parceiros ou investidores;
 - II. possa ser objeto de proposta, negociação, contratação ou implementação; e
 - III. apresente finalidade, aplicação e proposta de valor claramente identificáveis.
- 4.2.2. Não serão consideradas elegíveis ofertas que se limitem a ideias, conceitos, projetos não funcionais ou soluções sem condições de apresentação e negociação comercial.
- 4.2.3. A empresa deverá informar no formulário de inscrição sua capacidade para atender eventuais oportunidades decorrentes da participação, de acordo com a natureza de sua oferta.

4.3. Condições de exposição ou demonstração

- 4.3.1. A forma de apresentação deverá observar:
- I. as características e as limitações do espaço disponibilizado;
 - II. as normas de saúde, segurança e acessibilidade;
 - III. as regras da organização oficial do evento; e
 - IV. as orientações da ApexBrasil.
- 4.3.2. Necessidades específicas de energia, conectividade, equipamentos, refrigeração, armazenamento ou infraestrutura deverão ser informadas na inscrição e estarão sujeitas à análise de viabilidade.
- 4.3.3. A empresa poderá ser considerada não elegível quando sua oferta não puder ser adequadamente apresentada no espaço disponibilizado e não houver alternativa técnica e operacionalmente viável.

4.4. Empresas comerciais exportadoras

- 4.4.1. Poderão participar empresas comerciais exportadoras, inclusive *trading companies*, desde que:
- I. estejam regularmente constituídas no Brasil;
 - II. representem produtos de origem brasileira;
 - III. indiquem somente uma empresa brasileira produtora para fins de participação nesta ação;
 - IV. identifiquem a empresa produtora representada, seu CNPJ e as marcas e os produtos que pretendem apresentar;
 - V. apresentem documento emitido ou assinado pela empresa produtora que comprove ou declare a autorização para sua representação comercial;



- VI. demonstrem que o conjunto de marcas e produtos informado poderá ser adequadamente apresentado na única vitrine disponibilizada; e
 - VII. atendam aos demais requisitos deste Regulamento.
- 4.4.2. A comercial exportadora ou trading company poderá indicar mais de uma marca ou produto da empresa produtora representada, desde que:
- I. todas as marcas e os produtos sejam informados na inscrição;
 - II. a autorização apresentada contemple as marcas e os produtos indicados;
 - III. as ofertas possuam coerência comercial e sejam compatíveis com o perfil da ação; e
 - IV. sua apresentação conjunta seja técnica e operacionalmente viável no espaço disponibilizado.
- 4.4.3. A inscrição da comercial exportadora ou trading company corresponderá a uma única vaga e a uma única vitrine e não conferirá direito a espaço, mobiliário, identificação visual ou qualquer estrutura adicional em razão da quantidade de marcas ou produtos representados.
- 4.4.4. A empresa candidata deverá informar se as operações de exportação das ofertas representadas são ou serão realizadas em seu próprio CNPJ, no CNPJ da empresa produtora representada ou em ambos.
- 4.4.5. Somente serão considerados na análise a empresa produtora, as marcas e os produtos informados no formulário de inscrição e devidamente abrangidos pela autorização apresentada.
- 4.4.6. A indicação de mais de uma empresa produtora representada resultará na não elegibilidade da comercial exportadora ou *trading company*, sem possibilidade de escolha ou substituição após o encerramento das inscrições.
- 4.4.7. As regras relativas à duplicidade de representação e à prioridade da participação direta da empresa fabricante ou produtora estão previstas no capítulo 9.

4.5. Hipóteses de não elegibilidade

- 4.5.1. A empresa será considerada não elegível quando:
- I. não atender a qualquer requisito obrigatório deste capítulo;
 - II. não se enquadrar no público-alvo ou apresentar oferta incompatível com o perfil e os objetivos da ação;
 - III. não demonstrar disponibilidade comercial, capacidade operacional ou condições de exposição compatíveis com a participação;
 - IV. não possuir legitimidade para promover a oferta ou as marcas informadas;
 - V. apresentar informação falsa, materialmente inexata ou inconsistente; ou
 - VI. estiver sujeita a impedimento legal ou institucional que inviabilize sua participação.
- 4.5.2. Pendências financeiras ou operacionais passíveis de regularização não implicarão automaticamente a não elegibilidade, mas deverão ser



solucionadas no prazo estabelecido pela ApexBrasil como condição para a formalização e a confirmação da participação.

- 4.5.3. O atendimento aos requisitos de elegibilidade não assegura a seleção ou a participação. As empresas elegíveis estarão sujeitas à pontuação mínima de preparação comercial, aos critérios classificatórios, ao limite de vagas e às demais condições deste Regulamento.

5. VAGAS E FORMATO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A ApexBrasil disponibilizará até 50 (cinquenta) vagas para empresas brasileiras participarem da Expo Paraguay Brasil 2026.
- 5.2. Cada vaga corresponderá à participação de uma única empresa, identificada pelo respectivo CNPJ, em espaço individual no formato vitrine, integrado à área destinada à participação brasileira.
 - 5.2.1. No caso de comercial exportadora ou *trading company*, a vaga e a vitrine serão atribuídas ao CNPJ da própria candidata e destinadas à apresentação das ofertas aprovadas da única empresa brasileira produtora indicada na inscrição.
 - 5.2.2. A participação não gerará vaga, vitrine, mobiliário, identificação visual ou estrutura adicional para a empresa produtora representada, suas marcas ou seus produtos.
- 5.3. A composição, as dimensões, o mobiliário, os recursos disponibilizados e as demais características técnicas das vitrines serão definidos no projeto arquitetônico aprovado pela ApexBrasil e homologado pela organização oficial do evento.
- 5.4. As vitrines serão concebidas para possibilitar a exposição de produtos ou amostras e a apresentação comercial de serviços, tecnologias e soluções, observadas as características das ofertas, as limitações do espaço e as condições técnicas e operacionais da ação.
- 5.5. A área destinada à participação brasileira poderá contar com espaços e estruturas compartilhadas de apoio, conforme o projeto arquitetônico homologado, a disponibilidade existente e as orientações operacionais da ApexBrasil.
- 5.6. Eventuais plantas, imagens, perspectivas ou representações gráficas apresentadas antes da homologação do projeto arquitetônico terão caráter exclusivamente preliminar e ilustrativo, não assegurando configuração, dimensões, mobiliário, recursos ou localização específicos.
- 5.7. A configuração final do espaço, as características das vitrines e as orientações para sua utilização serão comunicadas às empresas com participação confirmada após a aprovação e a homologação do projeto arquitetônico.
- 5.8. A localização e a distribuição das empresas serão definidas pela ApexBrasil conforme critérios técnicos e operacionais, não sendo assegurada preferência por posição específica, exclusividade setorial ou afastamento de empresas concorrentes.



- 5.9. A vitrine será destinada exclusivamente à empresa selecionada e às ofertas aprovadas no processo de inscrição, não podendo ser cedida, transferida, compartilhada, alugada ou sublocada. As demais regras de utilização estão previstas no capítulo 13.
- 5.10. A previsão de até 50 (cinquenta) vagas não obriga seu preenchimento integral. A ApexBrasil poderá selecionar quantitativo inferior quando não houver número suficiente de empresas elegíveis e classificadas ou quando circunstâncias técnicas, operacionais ou supervenientes justificarem a redução.

6. SERVIÇOS E ESTRUTURAS OFERECIDOS

- 6.1. As empresas selecionadas e posteriormente confirmadas terão acesso aos serviços e às estruturas previstos neste capítulo, observadas as condições, os prazos e as orientações da ApexBrasil.
- 6.2. A participação brasileira contemplará:
 - I. reserva de espaço na área brasileira da Expo Paraguay Brasil 2026;
 - II. elaboração do projeto arquitetônico e montagem e desmontagem da estrutura;
 - III. disponibilização de espaço individual no formato vitrine, conforme previsto no capítulo 5;
 - IV. aplicação da marca ou do logotipo da empresa, conforme o padrão e os prazos definidos pela ApexBrasil;
 - V. utilização das áreas e estruturas compartilhadas previstas no projeto arquitetônico homologado, conforme sua finalidade, disponibilidade e as orientações operacionais aplicáveis;
 - VI. credenciais de expositor, em quantidade a ser confirmada conforme as regras e a disponibilidade da organização do evento;
 - VII. inclusão das informações da empresa no catálogo digital da delegação brasileira, por meio da plataforma Buy Brazil;
 - VIII. reunião, webinar ou outra atividade de preparação para o evento; e
 - IX. recepção, acompanhamento e apoio operacional da equipe da ApexBrasil no âmbito da participação brasileira.
- 6.3. Durante as atividades de preparação para o evento, a ApexBrasil poderá apresentar às empresas confirmadas soluções e serviços complementares de apoio à internacionalização.
- 6.3.1. Às empresas brasileiras não exportadoras ou exportadoras iniciantes poderá ser oferecido, gratuitamente, atendimento individualizado de consultoria especializada, destinado à preparação para a internacionalização e ao acesso a oportunidades de negócios internacionais.
- 6.3.2. As condições, as etapas e os prazos do atendimento serão apresentados oportunamente às empresas elegíveis.
- 6.3.3. A participação será facultativa e estará condicionada à manifestação de interesse da empresa e à assinatura de Termo de Adesão específico.



- 6.4. A quantidade de credenciais e as especificações do mobiliário, dos equipamentos, dos recursos técnicos e das áreas compartilhadas serão comunicadas às empresas com participação confirmada após a aprovação e a homologação do projeto arquitetônico.
- 6.5. Não estão incluídos no apoio previsto neste capítulo, salvo indicação expressa em sentido contrário:
- I. passagens, deslocamentos, hospedagem, alimentação, seguro-viagem e demais despesas pessoais ou de viagem;
 - II. produção, embalagem, transporte, despacho, regularização, armazenamento ou devolução de produtos, amostras e materiais promocionais;
 - III. tributos, taxas, licenças, certificações ou autorizações necessárias à entrada, à exposição, à demonstração ou à comercialização de produtos;
 - IV. contratação de intérpretes, promotores, representantes comerciais ou pessoal adicional;
 - V. equipamentos, mobiliário, credenciais, serviços técnicos ou personalizações adicionais aos expressamente disponibilizados; e
 - VI. quaisquer outras despesas ou serviços não indicados no item 6.2.
- 6.6. As despesas relacionadas no item 6.4 permanecerão sob responsabilidade da empresa, sem prejuízo da possibilidade de reembolso das despesas expressamente elegíveis no âmbito da Bolsa Exportação, quando aplicável, observados os requisitos e as condições do capítulo 15.
- 6.7. Serviços, equipamentos ou estruturas adicionais somente poderão ser contratados pela empresa, às suas expensas, quando compatíveis com o projeto e previamente autorizados pela ApexBrasil e, quando necessário, pela organização do evento.
- 6.8. A ApexBrasil não se responsabiliza por alterações, indisponibilidades ou falhas em serviços prestados diretamente pela organização do evento ou por terceiros. Alterações relevantes nos serviços e nas estruturas da participação brasileira serão comunicadas às empresas selecionadas ou confirmadas.

7. CRONOGRAMA

- 7.1. O processo de inscrição, seleção, confirmação e preparação das empresas observará o seguinte cronograma:

Etapas	Data ou período estimado
Publicação do Regulamento e abertura das inscrições	31 de agosto de 2026
Período de inscrições	31 de agosto a 20 de setembro de 2026
Encerramento das inscrições	20 de setembro de 2026, às 23h59, horário de Brasília – DF (UTC-3)



Etapa	Data ou período estimado
Análise dos requisitos de elegibilidade e aplicação dos critérios classificatórios	21 a 28 de setembro de 2026
Comunicação do resultado da seleção	29 de setembro de 2026
Envio e assinatura do Termo de Adesão pelas empresas selecionadas	29 de setembro a 2 de outubro de 2026
Convocação de empresas da lista de espera, em caso de vagas remanescentes	5 a 7 de outubro de 2026
Regularização de eventuais pendências e confirmação final das empresas	Até 9 de outubro de 2026
Atividades de preparação e alinhamento técnico-operacional	13 de outubro a 6 de novembro de 2026
Dia do Expositor	10 de novembro de 2026, em horário a ser comunicado
Realização da Expo Paraguay Brasil 2026	11 a 13 de novembro de 2026
Preenchimento da avaliação da participação	Até 20 de novembro de 2026

- 7.2. As atividades de preparação e alinhamento poderão compreender um ou mais webinars, reuniões, consultorias ou orientações coletivas ou individuais. As datas, os horários, os formatos e as instruções serão comunicados às empresas confirmadas.
- 7.3. As características finais das vitrines, as orientações técnicas e operacionais e os prazos para envio da marca ou do logotipo, das informações institucionais e dos materiais necessários à organização da participação serão comunicados às empresas confirmadas após a aprovação e a homologação do projeto arquitetônico.
- 7.4. O faturamento e o pagamento da taxa de participação, quando aplicável, observarão as condições e os procedimentos estabelecidos no capítulo 14.
- 7.5. O Dia do Expositor será realizado em 10 de novembro de 2026 e será destinado ao credenciamento, ao acesso das empresas confirmadas à área brasileira e à organização dos produtos, das amostras e dos materiais previamente autorizados nas respectivas vitrines.
- 7.5.1. O acesso e as atividades realizadas nessa data deverão observar os horários, os procedimentos de segurança e as orientações da ApexBrasil e da organização oficial do evento.
- 7.5.2. A empresa será responsável por comparecer no período informado e concluir a organização de sua vitrine antes da abertura oficial do evento.
- 7.6. Para as empresas contempladas pela Bolsa Exportação, será observado o seguinte cronograma específico:



Etapas	Data ou período estimado
Comunicação das empresas contempladas	Até 9 de outubro de 2026, após a confirmação das empresas participantes
Contratação, realização e pagamento das despesas elegíveis	Da comunicação formal da concessão da Bolsa Exportação até 15 de novembro de 2026
Envio da solicitação de reembolso e dos documentos comprobatórios	16 a 30 de novembro de 2026
Análise de conformidade	Em prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o encerramento do prazo para apresentação das solicitações.
Complementação documental, quando solicitada	em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação da ApexBrasil.
Emissão do parecer final	Em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da documentação complementar ou o encerramento do prazo concedido para sua apresentação
Pagamento do reembolso	Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão do parecer final favorável

- 7.7. As datas e os prazos poderão ser alterados pela ApexBrasil em razão de necessidades técnicas, operacionais, orçamentárias ou de circunstâncias relacionadas à organização do evento. As alterações serão comunicadas pelo endereço eletrônico informado na inscrição e, quando cabível, divulgadas na página da ação.
- 7.8. A empresa será responsável por acompanhar as comunicações da ApexBrasil, inclusive nas pastas de lixo eletrônico, spam ou equivalentes, e por cumprir os prazos estabelecidos.
- 7.9. O descumprimento dos prazos para formalização, regularização de pendências ou envio de informações e materiais poderá resultar na perda da vaga e na convocação da empresa seguinte da lista de espera.
- 7.10. A prorrogação de prazo individual somente será admitida em caráter excepcional, mediante solicitação fundamentada e aprovação da ApexBrasil, desde que não prejudique a isonomia, o cronograma ou as providências necessárias à realização da ação.

8. INSCRIÇÃO

8.1. Forma e prazo

- 8.1.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela ApexBrasil:
<https://click.apexbrasil.us/3cNy2>



- 8.1.2. O formulário deverá ser preenchido e enviado dentro do período estabelecido no cronograma, observado o horário oficial de Brasília.
- 8.1.3. A inscrição somente será considerada concluída após o envio definitivo do formulário e o respectivo registro pela plataforma.
- 8.1.4. Não serão aceitas inscrições enviadas após o encerramento do prazo ou por canal diferente daquele indicado pela ApexBrasil.

8.2. Número de inscrições

- 8.2.1. Será considerada somente uma inscrição por CNPJ, não gerando marcas, unidades, filiais ou nomes de fantasia vinculados ao mesmo CNPJ direito a vagas adicionais. Na hipótese de mais de uma inscrição enviada pelo mesmo CNPJ dentro do prazo, será considerada apenas a última inscrição completa.

8.3. Alterações e esclarecimentos

- 8.3.1. Após o envio, a inscrição não poderá ser editada. Caso necessite corrigir ou atualizar alguma informação, a empresa poderá realizar nova inscrição até o encerramento do prazo, hipótese em que será considerada, para fins de análise, apenas a última inscrição completa enviada pelo mesmo CNPJ.
- 8.3.2. Após o encerramento das inscrições, a ApexBrasil poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares exclusivamente para confirmar informações e condições apresentadas dentro do prazo.

8.4. Responsabilidade e efeitos da inscrição

- 8.4.1. A empresa será responsável pela veracidade, exatidão e atualização das informações prestadas, pela validade dos documentos apresentados e pelo funcionamento dos links informados.
- 8.4.2. A conclusão da inscrição implicará:
 - I. ciência e aceitação das condições deste Regulamento;
 - II. declaração de que a empresa atende aos requisitos de elegibilidade;
 - III. autorização para a verificação das informações nas bases institucionais e públicas aplicáveis; e
 - IV. reconhecimento de que a inscrição não assegura seleção ou participação na ação.
- 8.4.3. A constatação de declaração falsa, informação materialmente inexata ou documento irregular poderá resultar na não elegibilidade, na perda de pontuação, na desclassificação ou no cancelamento da participação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 8.4.4. Problemas relacionados ao equipamento, à conexão ou aos sistemas da empresa não justificarão a aceitação de inscrição fora do prazo. Eventual indisponibilidade relevante do formulário poderá resultar na prorrogação geral do prazo, mediante comunicação da ApexBrasil.



8.5. Tratamento de dados pessoais

- 8.5.1. Os dados pessoais fornecidos no processo de inscrição serão tratados pela ApexBrasil para as finalidades de análise, seleção, formalização, execução, monitoramento e avaliação da ação, bem como para o cumprimento de obrigações legais e institucionais, observadas a legislação aplicável e as políticas de privacidade da Agência.
- 8.5.2. A ApexBrasil poderá compartilhar os dados estritamente necessários com prestadores de serviços, auditores, parceiros e com a organização do evento, quando indispensável à realização da ação, observadas as medidas aplicáveis de proteção e confidencialidade.
- 8.5.3. Ao fornecer dados pessoais de sócios, dirigentes, representantes ou terceiros, a empresa declara que os titulares foram informados sobre sua utilização para as finalidades previstas neste Regulamento e que foram observadas as exigências legais aplicáveis.

9. PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Etapas

- 9.1.1. O processo de seleção será conduzido pela ApexBrasil e compreenderá:
 - I. verificação dos requisitos de elegibilidade;
 - II. aferição da pontuação mínima de preparação comercial;
 - III. aplicação dos demais critérios técnicos e das diretrizes institucionais;
 - IV. classificação das empresas;
 - V. aplicação dos critérios de desempate, quando necessária; e
 - VI. seleção das empresas dentro do número de vagas disponíveis.
- 9.1.2. A análise será realizada com base nas informações e nas evidências apresentadas no prazo de inscrição, nos registros das bases institucionais da ApexBrasil e, quando aplicável, em bases públicas oficiais.

9.2. Elegibilidade, pontuação e classificação

- 9.2.1. A empresa que não atender aos requisitos do capítulo 4 será considerada não elegível e não seguirá no processo seletivo.
- 9.2.2. A empresa elegível será submetida à avaliação prevista no capítulo 10 e somente seguirá para o ranqueamento se alcançar a pontuação mínima de preparação comercial estabelecida neste Regulamento.
- 9.2.3. As empresas aptas ao ranqueamento serão classificadas em ordem decrescente da pontuação final, observados os critérios de desempate do capítulo 11.
- 9.2.4. Serão selecionadas as empresas classificadas dentro do número de vagas disponíveis. As demais empresas aptas ao ranqueamento comporão a lista de espera, respeitada a ordem de classificação.



9.2.5. A ApexBrasil poderá selecionar quantitativo inferior ao número de vagas quando não houver empresas aptas em quantidade suficiente ou quando circunstâncias técnicas, operacionais ou supervenientes justificarem a redução.

9.3. Comerciais exportadoras e duplicidade de representação

9.3.1. Não será admitida a representação simultânea da mesma empresa produtora, marca ou produto em mais de uma participação apoiada pela ApexBrasil no evento.

9.3.2. Caso a empresa fabricante ou produtora e uma comercial exportadora ou *trading company* se inscrevam para promover a mesma marca ou produto, será priorizada a participação direta da fabricante ou produtora, desde que seja elegível, alcance a pontuação mínima de preparação comercial e obtenha classificação suficiente para o preenchimento das vagas.

9.3.3. Quando a fabricante ou produtora não atender às condições previstas no item anterior, a comercial exportadora ou *trading company* poderá ser selecionada, desde que atenda às próprias condições de elegibilidade, pontuação e classificação.

9.4. Verificação das informações

9.4.1. A ApexBrasil poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para confirmar as informações e as evidências apresentadas, observados os limites estabelecidos no capítulo 8.

9.4.2. A impossibilidade de confirmação de informação indispensável, a inconsistência material, a invalidade de documento ou a constatação de informação falsa poderá resultar na não elegibilidade, na perda de pontuação ou na desclassificação da empresa, conforme o caso.

9.4.3. A ApexBrasil poderá corrigir erros materiais ou de cálculo identificados durante o processo, com o correspondente ajuste da pontuação e da classificação.

9.4.4. O resultado, a convocação, a formalização da participação e a lista de espera observarão o capítulo 12.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. As empresas consideradas elegíveis serão avaliadas conforme os critérios e as pontuações estabelecidos neste capítulo.

10.2. Somente seguirão para o ranqueamento as empresas que alcançarem a pontuação mínima exigida no critério de preparação comercial para a feira, independentemente da pontuação obtida nos demais critérios.

10.3. A avaliação será realizada com base:

- I. nas informações declaradas no formulário de inscrição;
- II. nos documentos, arquivos e links apresentados pela empresa;



- III. nos registros disponíveis nas bases institucionais da ApexBrasil; e
- IV. quando necessário, em bases públicas oficiais ou em esclarecimentos e documentos complementares solicitados pela ApexBrasil.

10.4. Os critérios estão organizados nas seguintes dimensões:

I. critérios técnicos:

- a) preparação comercial para a feira; e
- b) qualificação para exportação;

II. diretrizes institucionais:

- a) porte empresarial;
- b) liderança feminina;
- c) liderança por pessoa preta ou parda; e
- d) representatividade regional.

10.5. Critérios técnicos

10.5.1. Preparação comercial para a feira

10.5.1.1. A empresa poderá obter até **6 (seis) pontos** no critério de preparação comercial para a feira:

Critério	Condição	Pontuação	Evidência
Material comercial em espanhol	Possui catálogo, portfólio, apresentação, ficha comercial ou material equivalente em espanhol	2 pontos	Arquivo ou link
Preços ou proposta comercial internacional	Possui documento que apresente preços, proposta comercial ou modelo de formação de preço aplicável ao mercado internacional	2 pontos	Arquivo
Presença digital em idioma estrangeiro	Possui website, landing page, página na plataforma Buy Brazil ou perfil comercial ativo com conteúdo em idioma estrangeiro	1 ponto	Link ativo
Atendimento comercial em espanhol	Disponibilizará representante com capacidade de atendimento em espanhol ou intérprete durante o evento	1 ponto	Declaração no formulário

10.5.1.2. Para seguir para o ranqueamento, a empresa deverá obter, no mínimo, **4 (quatro) dos 6 (seis) pontos** disponíveis nesse critério.

10.5.1.3. A empresa que não alcançar a pontuação mínima não seguirá para o ranqueamento, ainda que possa obter pontos nos demais critérios.



10.5.1.4. A pontuação mínima não pressupõe experiência exportadora anterior. Empresas brasileiras não exportadoras e exportadoras iniciantes poderão seguir para o ranqueamento, desde que demonstrem a preparação comercial exigida.

10.5.1.5. Para fins de avaliação:

- I. o material comercial em espanhol deverá identificar a empresa, descrever sua oferta e apresentar informações de contato;
- II. para bens, poderão ser aceitos lista de preços de exportação, cotação para cliente no exterior ou proposta em moeda estrangeira, com indicação do Incoterm, quando aplicável;
- III. para serviços, poderão ser aceitos faixa de preços, modelo de contratação, metodologia de formação do preço ou valores por unidade compatível com a oferta;
- IV. a presença digital deverá estar ativa, permitir a identificação da empresa e apresentar conteúdo sobre sua oferta em idioma estrangeiro; e
- V. o atendimento em espanhol poderá ser realizado diretamente por representante da empresa ou por intérprete contratado sob sua responsabilidade.

10.5.1.6. Os documentos com informações comerciais serão utilizados pela ApexBrasil para a análise da inscrição e a preparação da participação, observadas as regras institucionais aplicáveis ao tratamento das informações.

10.5.1.7. A declaração relativa ao atendimento em espanhol constituirá compromisso da empresa selecionada, e seu descumprimento poderá resultar nas medidas previstas neste Regulamento.

10.5.2. Qualificação para exportação

10.5.2.1. O critério de qualificação para exportação tem por objetivo valorizar empresas que concluíram processos estruturados de preparação para a internacionalização, em alinhamento à jornada de atendimento da ApexBrasil.

10.5.2.2. A empresa poderá obter até **4 (quatro) pontos** nesse critério:

Situação	Pontuação	Evidência
Concluiu atendimento pelo Programa de Qualificação para Exportação (PEIEX)	4 pontos	Base institucional da ApexBrasil
Concluiu a jornada do Programa Elas Exportam como empresa mentorada	2 pontos	Base institucional da ApexBrasil
Não concluiu nenhum dos programas considerados neste critério	0 ponto	Base institucional da ApexBrasil



- 10.5.2.3. Somente serão considerados os atendimentos e as jornadas concluídos até a data de encerramento das inscrições. Atendimentos ou jornadas em andamento não gerarão pontuação.
- 10.5.2.4. A pontuação não será cumulativa. Caso a empresa tenha concluído os dois programas, será considerada exclusivamente a maior pontuação aplicável.
- 10.5.2.5. A conclusão será verificada nas bases institucionais da ApexBrasil, que poderá solicitar informação ou documento complementar quando não for possível confirmar o registro.
- 10.5.2.6. A pontuação obtida nesse critério não será considerada para o alcance da pontuação mínima prevista no item 10.5.1.2.

10.6. Diretrizes institucionais

- 10.6.1. As diretrizes institucionais serão aplicadas exclusivamente às empresas consideradas elegíveis que tenham alcançado a pontuação mínima prevista no item 10.5.1.2.
- 10.6.2. A empresa poderá obter até **5 (cinco) pontos**:

Critério	Condição	Pontuação
Porte empresarial	Microempresa ou empresa de pequeno porte	2 pontos
	Empresa de médio porte	1 ponto
	Empresa de grande porte	0 ponto
Liderança feminina	Empresa brasileira liderada por mulher, conforme o item 10.6.5	1 ponto
Liderança por pessoa preta ou parda	Empresa brasileira liderada por pessoa preta ou parda, conforme o item 10.6.6	1 ponto
Representatividade regional	Empresa cuja matriz esteja localizada nas regiões Norte ou Nordeste ou no Distrito Federal	1 ponto

- 10.6.3. Para fins de pontuação relativa ao porte, será considerada a receita operacional bruta anual no último exercício social encerrado:
- microempresa ou empresa de pequeno porte:** até R\$ 4.800.000,00;
 - empresa de médio porte:** acima de R\$ 4.800.000,00 e até R\$ 300.000.000,00; e
 - empresa de grande porte:** acima de R\$ 300.000.000,00.
- 10.6.4. A receita será declarada no formulário de inscrição, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de documentação comprobatória.
- 10.6.5. Será considerada **empresa brasileira liderada por mulher** aquela que atenda a pelo menos uma das seguintes condições:
- 51% ou mais de seu capital social pertença a uma ou mais mulheres;
 - possua ao menos uma mulher em sua principal instância de liderança; ou



- III. possua ao menos uma mulher em posição com poder de tomada de decisão estratégica.
- 10.6.6. Será considerada **empresa brasileira liderada por pessoa preta ou parda** aquela que possua ao menos uma pessoa que se autodeclare preta ou parda, conforme a classificação de cor ou raça adotada pelo IBGE, em posição de liderança estratégica.
- 10.6.6.1. Serão consideradas posições de liderança estratégica:
 - I. presidência ou posição máxima de liderança;
 - II. participação societária ativa com poderes de decisão;
 - III. cargo de direção; ou
 - IV. cargo de gerência com atribuições de tomada de decisão estratégica.
- 10.6.7. As pontuações relativas à liderança feminina e à liderança por pessoa preta ou parda serão cumulativas, desde que cada condição esteja devidamente declarada e comprovada.
- 10.6.8. A empresa deverá informar no formulário o nome, o cargo, a função ou a participação societária, o vínculo e a condição de liderança da pessoa que fundamenta o enquadramento.
- 10.6.9. A comprovação será realizada, conforme a condição declarada, por meio de um ou mais dos seguintes documentos:
 - I. contrato social, alteração contratual, quadro societário ou documento equivalente;
 - II. documento que demonstre o cargo, a função ou a posição de liderança exercida;
 - III. declaração da empresa assinada por seu representante legal;
 - IV. autodeclaração da pessoa preta ou parda indicada; e
 - V. outros documentos ou esclarecimentos solicitados pela ApexBrasil.
- 10.6.10. A autodeclaração racial será de responsabilidade pessoal da pessoa declarante. A ApexBrasil poderá verificar as informações relativas ao vínculo e à posição de liderança.
- 10.6.11. Para fins de representatividade regional, será considerado o endereço da matriz constante do comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ na data de encerramento das inscrições.

10.7. **Apuração e classificação**

- 10.7.1. Para as empresas que alcançarem a pontuação mínima de preparação comercial, a pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos:
 - I. na preparação comercial para a feira;
 - II. na qualificação para exportação; e
 - III. nas diretrizes institucionais.
- 10.7.2. A pontuação máxima será de 15 (quinze) pontos, assim distribuídos:
 - I. até 6 pontos pela preparação comercial;
 - II. até 4 pontos pela qualificação para exportação; e
 - III. até 5 pontos pelas diretrizes institucionais.



- 10.7.3. As empresas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação final, observados a elegibilidade, a pontuação mínima, o número de vagas e os critérios de desempate.
- 10.7.4. A ausência de informação ou evidência necessária à comprovação de determinado critério resultará em pontuação igual a zero no item correspondente.
- 10.7.5. A solicitação de esclarecimento ou documento complementar não permitirá alterar condições existentes no encerramento das inscrições, substituir evidência não apresentada no prazo ou acrescentar informação destinada a aumentar a pontuação.
- 10.7.6. No caso de empresa comercial exportadora, inclusive *trading company*, os critérios de qualificação para exportação, porte, liderança e representatividade regional serão apurados em relação ao CNPJ da própria candidata.
- 10.7.7. A constatação de declaração falsa, informação materialmente inexata ou documento irregular poderá resultar em perda de pontuação, desclassificação, cancelamento da seleção ou da participação e adoção das demais medidas cabíveis.

10.8. Preparação das empresas selecionadas

- 10.8.1. O alcance da pontuação mínima não afasta a obrigação da empresa selecionada de aperfeiçoar seus instrumentos comerciais antes do evento, conforme as orientações e os prazos da ApexBrasil.
- 10.8.2. A ApexBrasil poderá exigir:
- I. adequação do material de apresentação ao idioma espanhol;
 - II. definição da oferta que será apresentada;
 - III. envio de arquivos para identidade visual e catálogos;
 - IV. preparação da abordagem comercial;
 - V. definição das condições comerciais básicas; e
 - VI. indicação do representante responsável pelo atendimento.
- 10.8.3. O descumprimento injustificado das orientações ou dos prazos poderá resultar no cancelamento da participação e na convocação da empresa seguinte da lista de espera.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- I. maior pontuação no critério de preparação comercial para a feira;
 - II. maior pontuação no critério de qualificação para exportação;
 - III. maior pontuação no critério de porte empresarial;
 - IV. maior soma das pontuações relativas à liderança feminina, à liderança por pessoa preta ou parda e à representatividade regional; e



- V. data e horário de conclusão da inscrição, sendo priorizada a empresa que tiver enviado o formulário primeiro.
- 11.2. Os critérios serão aplicados na ordem apresentada, utilizando-se o critério seguinte somente quando permanecer o empate.
- 11.3. Para aplicação do inciso V, serão considerados a data e o horário de envio da inscrição válida, conforme os itens 8.2.1 e 8.3.1.
- 11.4. Caso o empate persista após a aplicação de todos os critérios, a ordem de classificação será definida por sorteio realizado pela ApexBrasil, com registro do procedimento para fins de controle e transparência.

12. RESULTADO, CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

12.1. Resultado do processo seletivo

- 12.1.1. Concluída a avaliação, as empresas serão enquadradas em uma das seguintes situações:
 - I. **selecionada:** empresa elegível, que alcançou a pontuação mínima de preparação comercial e ficou classificada dentro do número de vagas;
 - II. **lista de espera:** empresa elegível, que alcançou a pontuação mínima, mas não ficou classificada dentro do número de vagas;
 - III. **não classificada:** empresa elegível que não alcançou a pontuação mínima de preparação comercial; ou
 - IV. **não elegível:** empresa que não atendeu a um ou mais requisitos de elegibilidade.
- 12.1.2. O resultado será comunicado ao endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, conforme o cronograma.
- 12.1.3. A ApexBrasil poderá divulgar em seus canais institucionais a razão social, o nome fantasia ou o CNPJ das empresas selecionadas e, quando aplicável, da lista de espera.
- 12.1.4. A classificação ou a seleção não gera direito automático à participação, que permanecerá condicionada ao cumprimento das etapas de formalização e das demais condições deste Regulamento.

12.2. Convocação das empresas selecionadas

- 12.2.1. A comunicação de convocação indicará:
 - I. o prazo para confirmação de interesse;
 - II. os documentos e as informações necessários;
 - III. as instruções para assinatura do Termo de Adesão;
 - IV. o valor e as condições de pagamento da taxa, quando aplicáveis; e
 - V. outras providências necessárias à confirmação da participação.
- 12.2.2. A empresa deverá cumprir integralmente as providências indicadas dentro do prazo estabelecido no cronograma ou na convocação.



- 12.2.3. A empresa que não responder ou não cumprir as providências no prazo será considerada declinante e perderá a vaga, independentemente da pontuação obtida, sem direito ao reposicionamento na lista de espera.

12.3. **Formalização e confirmação da participação**

- 12.3.1. A participação será formalizada mediante:
- I. confirmação expressa de interesse;
 - II. apresentação das informações e dos documentos solicitados;
 - III. assinatura do Termo de Adesão pelo representante legal ou por procurador com poderes suficientes;
 - IV. regularização de eventuais pendências perante a ApexBrasil;
 - V. reconhecimento e aceitação da obrigação de pagamento da taxa de participação, quando aplicável; e
 - VI. cumprimento das demais condições comunicadas.
- 12.3.2. A ApexBrasil poderá solicitar documentos destinados a comprovar os poderes de representação, a regularidade cadastral e as informações declaradas na inscrição.
- 12.3.3. A solicitação de documentos na formalização não permitirá alteração da pontuação nem inclusão de condição que não tenha sido informada e evidenciada no período de inscrições.
- 12.3.4. A participação somente será considerada confirmada após o cumprimento das condições aplicáveis à formalização e o recebimento da confirmação formal da ApexBrasil, permanecendo a empresa responsável pelo pagamento posterior da taxa de participação, quando aplicável.
- 12.3.5. A assinatura do Termo de Adesão implicará a aceitação deste Regulamento, dos Termos e Condições Gerais – Serviços ApexBrasil, do Guia de Conduta de Clientes, quando aplicável, e das normas da organização oficial do evento.

12.4. **Lista de espera**

- 12.4.1. As empresas incluídas na lista de espera poderão ser convocadas em caso de desistência, perda de prazo, não formalização, cancelamento ou ampliação do número de vagas, observada a ordem de classificação.
- 12.4.2. A inclusão na lista de espera não assegura convocação ou participação.
- 12.4.3. Em razão da proximidade do evento, a empresa convocada poderá receber prazo inferior ao concedido inicialmente, desde que as providências e o prazo sejam informados na comunicação.
- 12.4.4. A empresa convocada estará sujeita às mesmas condições de formalização, pagamento, preparação e participação aplicáveis às empresas inicialmente selecionadas.



12.4.5. A ausência de resposta ou o descumprimento das providências no prazo implicará a perda da oportunidade e a convocação da empresa seguinte.

12.5. Revisão e correção do resultado

12.5.1. A ApexBrasil poderá revisar a avaliação ou corrigir o resultado quando identificar erro material ou de cálculo, aplicação incorreta dos critérios, informação falsa ou inexata, documento irregular ou fato que altere a elegibilidade, a pontuação ou a classificação.

12.5.2. A revisão poderá resultar na alteração da pontuação, da classificação ou da situação da empresa, inclusive após a divulgação do resultado, mediante comunicação às empresas afetadas.

12.5.3. A correção não conferirá direito a indenização ou compensação decorrente da expectativa de participação, sem prejuízo da restituição de valores eventualmente pagos nas hipóteses cabíveis.

12.5.4. A empresa poderá solicitar a revisão de eventual erro material ou de aplicação dos critérios no prazo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação do resultado. A solicitação não permitirá a apresentação de nova evidência, a alteração da inscrição ou a complementação destinada a aumentar a pontuação.

12.5.5. A solicitação de revisão não suspenderá os prazos de formalização, salvo comunicação expressa da ApexBrasil.

13. ALOCAÇÃO DAS VITRINES E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO BRASILEIRO

13.1. Alocação das empresas

13.1.1. As empresas com participação confirmada serão alocadas individualmente nas vitrines que compõem o espaço brasileiro organizado pela ApexBrasil.

13.1.2. A localização será definida pela ApexBrasil com base em critérios técnicos e operacionais, incluindo:

- I. configuração, circulação, acessibilidade e segurança do espaço;
- II. organização e equilíbrio dos setores representados;
- III. características das ofertas que serão apresentadas;
- IV. necessidades técnicas de exposição, demonstração ou armazenamento; e
- V. regras e limitações estabelecidas pela organização oficial do evento.

13.1.3. A pontuação obtida no processo seletivo definirá a classificação para o preenchimento das vagas, mas não conferirá direito à escolha ou preferência por localização específica.

13.1.4. A localização atribuída não assegura fluxo específico de visitantes, exposição diferenciada, proximidade com determinada área ou afastamento de empresas concorrentes.



13.1.5. A ApexBrasil poderá alterar a distribuição das vitrines quando necessário em razão de ajustes no projeto arquitetônico, determinações da organização do evento, desistências, substituições ou necessidades técnicas, operacionais ou de segurança.

13.1.6. A alteração da localização não gerará direito a indenização, compensação, desconto ou restituição da taxa, desde que preservadas as condições essenciais de participação.

13.2. Identidade visual e materiais da empresa

13.2.1. A empresa deverá fornecer, nos formatos e nos prazos comunicados pela ApexBrasil, sua logomarca, imagens, textos, informações de contato e demais conteúdos necessários à identidade visual, aos catálogos e aos materiais da ação.

13.2.2. A empresa será responsável pela exatidão, qualidade, regularidade e titularidade dos conteúdos, marcas e imagens fornecidos.

13.2.3. O envio fora do prazo, em formato incompatível ou com qualidade insuficiente poderá impedir a utilização do conteúdo. Nessa hipótese, a ApexBrasil poderá utilizar informações disponíveis em seus cadastros, aplicar comunicação visual padronizada ou omitir o material inadequado, sem obrigação de refazimento.

13.2.4. A identidade visual será definida pela ApexBrasil e deverá ser observada por todas as participantes. Não será permitida a instalação de banners, faixas, totens, estruturas, equipamentos ou elementos decorativos adicionais sem autorização prévia.

14. TAXA DE PARTICIPAÇÃO, PAGAMENTO E FATURAMENTO

14.1. A participação na ação estará sujeita, quando aplicável, ao pagamento de taxa de participação definida conforme o porte da empresa.

14.2. A taxa de participação representa contribuição parcial para os custos da ação e não corresponde ao valor integral dos serviços e da estrutura disponibilizados pela ApexBrasil.

14.3. Para fins de enquadramento, será considerada a receita operacional bruta anual da empresa no último exercício social encerrado, conforme as seguintes categorias:

Porte empresarial	Receita operacional bruta anual	Taxa de participação
Microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE)	Até R\$ 4.800.000,00	Isenta
Empresa de médio porte	Acima de R\$ 4.800.000,00 e até R\$ 300.000.000,00	Equivalente, em reais, a USD 747,50



Porte empresarial	Receita operacional bruta anual	Taxa de participação
Empresa de grande porte	Acima de R\$ 300.000.000,00	Equivalente, em reais, a USD 977,50

- 14.4. As microempresas e empresas de pequeno porte estarão isentas da taxa, sem prejuízo do cumprimento das demais condições de inscrição, seleção, formalização, preparação e participação.
- 14.5. As empresas de médio e grande porte pagarão a taxa de participação prevista no item 14.3.
- 14.6. O enquadramento de porte será o mesmo utilizado para a aplicação dos critérios classificatórios previstos no capítulo 10. A receita operacional bruta anual será declarada no formulário de inscrição, ratificada no Termo de Adesão e poderá ser comprovada por documento contábil, fiscal ou societário solicitado pela ApexBrasil.
- 14.7. Caso a documentação apresentada não confirme o porte declarado, a ApexBrasil poderá revisar o enquadramento, a pontuação e o valor da taxa de participação.
- 14.8. A revisão do enquadramento poderá resultar em alteração da posição da empresa na classificação, inclusão em lista de espera, cancelamento da seleção ou convocação de outra empresa, conforme o momento em que a divergência for identificada.
- 14.9. A taxa, quando aplicável, será cobrada uma única vez por empresa selecionada e confirmada, correspondente à vitrine disponibilizada.

14.10. Cobrança e faturamento

- 14.10.1. O faturamento será realizado após a formalização da participação, com base no Termo de Adesão e nas informações cadastrais e financeiras validadas pela ApexBrasil.
- 14.10.2. A empresa deverá fornecer e manter atualizados os dados cadastrais, financeiros e de contato necessários à emissão e ao recebimento da nota fiscal e do documento de cobrança.
- 14.10.3. As taxas previstas em dólares dos Estados Unidos no item 14.3 serão faturadas e cobradas em reais, mediante conversão pela cotação da moeda praticada pelo Banco do Brasil na data de emissão da nota fiscal.
- 14.10.4. A cobrança será realizada por meio de boleto bancário emitido pela ApexBrasil e encaminhado ao endereço eletrônico informado pela empresa.
- 14.10.5. O pagamento deverá ser realizado em parcela única, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contado da emissão da nota fiscal, observada a data de vencimento indicada no boleto bancário.
- 14.10.6. A nota fiscal e o boleto bancário serão emitidos para o CNPJ da empresa constante do Termo de Adesão.
- 14.10.7. O pagamento deverá ser realizado pela própria empresa selecionada, utilizando o CNPJ constante do Termo de Adesão e da nota fiscal. Eventual



utilização de forma distinta de pagamento dependerá de autorização prévia e expressa da ApexBrasil e do cumprimento das orientações para identificação da operação.

- 14.10.8. Tarifas bancárias, encargos financeiros e demais custos relacionados à operação de pagamento serão de responsabilidade da empresa.
- 14.10.9. O pagamento somente será considerado realizado após a identificação e a confirmação do crédito pela ApexBrasil. O envio de comprovante não substitui essa confirmação.
- 14.10.10. A empresa que identificar erro na nota fiscal, no boleto bancário ou em outro documento de cobrança deverá comunicar imediatamente a ApexBrasil e aguardar as orientações para regularização, não podendo alterar, deduzir, compensar ou reter valores sem autorização.

14.11. Falta de pagamento e restituições

- 14.11.1. A falta de pagamento no prazo estabelecido constituirá pendência financeira da empresa perante a ApexBrasil e poderá resultar na adoção das medidas de cobrança e das demais providências administrativas, contratuais e legais cabíveis.
- 14.11.2. A pendência financeira poderá impedir a participação da empresa em outras ações ou a formalização de novos instrumentos com a ApexBrasil, conforme as normas e os procedimentos institucionais aplicáveis.
- 14.11.3. O pagamento da taxa não substitui o cumprimento das demais obrigações previstas neste Regulamento e no Termo de Adesão.
- 14.11.4. Eventual restituição decorrente de cancelamento da ação, pagamento em duplicidade ou pagamento superior ao valor devido dependerá de análise da ApexBrasil e será processada mediante solicitação da empresa, apresentação dos documentos necessários e observância dos procedimentos financeiros aplicáveis.
- 14.11.5. A restituição, quando aprovada, será realizada em reais em favor da empresa identificada pelo CNPJ constante da nota fiscal e do Termo de Adesão.
- 14.11.6. Não haverá restituição em razão de desistência, ausência ou descumprimento das obrigações pela empresa, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Regulamento ou reconhecidas pela ApexBrasil.

15. BOLSA EXPORTAÇÃO

15.1. Objetivo, quantidade e valor

- 15.1.1. A ApexBrasil poderá conceder apoio financeiro por meio da Bolsa Exportação, na categoria Promoção Comercial, destinado ao reembolso parcial de despesas elegíveis relacionadas à participação na Expo Paraguay Brasil 2026.



- 15.1.2. O benefício tem por objetivo ampliar o acesso de empresas brasileiras a ações de promoção comercial internacional, com prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte brasileiras não exportadoras ou exportadoras iniciantes.
- 15.1.3. Poderão ser concedidas até 50 (cinquenta) Bolsas Exportação, no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por empresa elegível, condicionadas à seleção e à confirmação da participação da empresa na ação, ao cumprimento das condições estabelecidas neste capítulo, à disponibilidade orçamentária e à aprovação pelas instâncias competentes.
- 15.1.4. A quantidade de Bolsas Exportação efetivamente concedidas poderá ser inferior ao número de empresas selecionadas para a ação, conforme o enquadramento das participantes nas condições de elegibilidade previstas neste capítulo.
- 15.1.5. A Bolsa possui natureza de reembolso. Não haverá antecipação, pagamento de valor fixo ou transferência automática do limite disponibilizado.
- 15.1.6. O reembolso será limitado ao valor das despesas elegíveis efetivamente realizadas, pagas, comprovadas e aprovadas. Valores excedentes ou despesas inelegíveis serão de responsabilidade da empresa.

15.2. Elegibilidade e classificação

- 15.2.1. Poderão concorrer à Bolsa as empresas que, cumulativamente:
- I. manifestarem interesse no formulário de inscrição;
 - II. forem consideradas elegíveis, classificadas e selecionadas para participar da ação;
 - III. formalizarem sua participação no prazo estabelecido;
 - IV. estiverem enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte ou, na hipótese de bolsas remanescentes, como empresas de médio porte;
 - V. enquadrarem-se como empresas brasileiras não exportadoras ou exportadoras iniciantes, conforme o item 3.3;
 - VI. não possuírem pendência que inviabilize a concessão ou o pagamento; e
 - VII. não estiverem sujeitas a penalidade, declaração de inidoneidade ou impedimento aplicável.
- 15.2.2. O porte e o estágio exportador serão verificados com base nas informações declaradas e nas bases institucionais ou oficiais disponíveis, podendo a ApexBrasil solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais.
- 15.2.3. As empresas aptas serão ordenadas pela pontuação final obtida no processo seletivo, observada a seguinte prioridade:
- I. micro e pequenas empresas brasileiras não exportadoras;
 - II. micro e pequenas empresas brasileiras exportadoras iniciantes;
 - III. empresas de médio porte não exportadoras, caso existam bolsas remanescentes; e



IV. empresas de médio porte exportadoras iniciantes, caso ainda existam bolsas remanescentes.

15.2.4. Dentro de cada grupo será observada a classificação geral da ação e, em caso de empate, os critérios previstos no capítulo 11.

15.2.5. As empresas aptas não contempladas inicialmente permanecerão em lista de espera específica da Bolsa Exportação.

15.2.6. A seleção para participar do evento não assegura a concessão da Bolsa Exportação.

15.3. Comunicação e formalização

15.3.1. A comunicação da concessão da Bolsa Exportação será encaminhada após a confirmação final das empresas participantes, observados a classificação geral da ação, os critérios de prioridade estabelecidos neste capítulo, a disponibilidade orçamentária e o limite de benefícios.

15.3.2. Na hipótese de desistência, perda do benefício ou disponibilidade superveniente, a ApexBrasil poderá convocar empresa da lista de espera específica da Bolsa Exportação após o prazo previsto no cronograma, desde que ainda seja possível cumprir as condições e os prazos aplicáveis.

15.3.3. A ausência de manifestação ou formalização será considerada desistência, podendo ser convocada a empresa seguinte da lista de espera.

15.3.4. A desistência ou a perda da Bolsa não implicará automaticamente a perda da vaga no evento, desde que a empresa mantenha as condições de participação e arque integralmente com as respectivas despesas.

15.4. Despesas elegíveis

15.4.1. Poderão ser reembolsadas as seguintes despesas, desde que diretamente relacionadas à participação na ação:

- I. passagem aérea de ida e volta, em classe econômica, entre o Brasil e destino compatível com a realização do evento;
- II. despacho de bagagem vinculado à passagem elegível;
- III. seguro-viagem internacional correspondente ao período autorizado; e
- IV. hospedagem na cidade do evento ou em localidade compatível com sua realização.

15.4.2. O reembolso poderá abranger despesas de até 2 (dois) representantes por empresa, formalmente indicados à ApexBrasil, sem alteração do limite máximo de R\$ 20.000,00.

15.4.3. Somente serão admitidas despesas contratadas, realizadas e pagas dentro do período de elegibilidade estabelecido no cronograma e compatíveis com as datas e a finalidade da participação.



15.4.4. Remarcações, alterações de passagem ou prorrogações de hospedagem somente serão elegíveis quando relacionadas à ação, justificadas e aprovadas na análise de conformidade.

15.5. Despesas não elegíveis

15.5.1. Não serão reembolsadas:

- I. passagens terrestres, transporte urbano, traslados, locação de veículo, combustível, estacionamento ou pedágio;
- II. passagens aéreas em classe executiva ou primeira classe;
- III. alimentação, diárias, ajuda de custo, documentos de viagem ou despesas pessoais;
- IV. aquisição, produção, transporte ou despacho de produtos, amostras, brindes e materiais promocionais;
- V. contratação de intérpretes, recepcionistas, consultores ou outros prestadores de serviços;
- VI. despesas de acompanhantes ou de pessoas não indicadas como representantes;
- VII. despesas realizadas ou pagas fora do período de elegibilidade ou sem comprovação; e
- VIII. despesas custeadas ou reembolsadas por outra instituição ou fonte de recursos.

15.6. Solicitação e comprovação

15.6.1. A solicitação de reembolso deverá ser apresentada após a conclusão da ação, no prazo previsto no cronograma, exclusivamente por meio do canal oficial indicado pela ApexBrasil, mediante formulário assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa.

15.6.2. A solicitação deverá ser assinada pelo representante legal e acompanhada dos documentos necessários à comprovação:

- I. da contratação e do pagamento das despesas;
- II. da realização da viagem, incluindo bilhetes e cartões de embarque;
- III. da contratação da hospedagem e do seguro-viagem;
- IV. da titularidade da conta bancária da empresa beneficiária; e
- V. da regularidade fiscal federal e perante o FGTS, mediante apresentação das certidões ou dos documentos admitidos no Regulamento Geral do Programa Bolsa Exportação.

15.6.3. Bilhetes, cartões de embarque, documentos de hospedagem, apólices de seguro e outros documentos cuja natureza exija identificação individual poderão ser emitidos em nome dos representantes, desde que demonstrado seu vínculo com a empresa e com a participação na ação. Os comprovantes de pagamento deverão estar em nome da empresa beneficiária, observadas as disposições do Regulamento Geral do Programa Bolsa Exportação.



15.6.4. A empresa será responsável pela autenticidade, integridade e veracidade das informações e dos documentos apresentados.

15.7. Conversão de moeda e análise

15.7.1. As despesas realizadas em moeda estrangeira serão convertidas em reais conforme o critério cambial adotado pela ApexBrasil, mediante documento que identifique o valor, a moeda, a data da operação e o pagamento.

15.7.2. A solicitação será submetida à análise de conformidade pela ApexBrasil ou por terceiro por ela designado, observados os prazos do capítulo 7.

15.7.3. Caso seja necessária complementação, a empresa terá até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação para apresentar os documentos ou esclarecimentos solicitados.

15.7.4. O não atendimento da solicitação de complementação no prazo estabelecido implicará a desistência da solicitação de reembolso, conforme o Regulamento Geral do Programa Bolsa Exportação.

15.8. Pagamento

15.8.1. A ApexBrasil poderá aprovar integralmente, aprovar parcialmente ou indeferir a solicitação, conforme a elegibilidade e a conformidade das despesas.

15.8.2. O pagamento será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade da empresa beneficiária, vinculada ao mesmo CNPJ habilitado para a Bolsa Exportação.

15.8.3. O reembolso ficará limitado ao menor valor entre:

- I. as despesas elegíveis aprovadas; e
- II. R\$ 20.000,00 por empresa.

15.8.4. A Bolsa não afasta a responsabilidade pelo pagamento da taxa de participação, quando aplicável, nem pelas despesas não abrangidas pelo benefício.

15.9. Perda do benefício

15.9.1. A empresa perderá o direito à Bolsa nas seguintes hipóteses:

- I. desistência, cancelamento, não comparecimento ou abandono da participação;
- II. ausência de formalização ou de solicitação do reembolso no prazo;
- III. não apresentação da documentação necessária;
- IV. informação ou documento falso, inexato ou adulterado;
- V. descumprimento das obrigações deste Regulamento;
- VI. duplicidade de custeio ou reembolso; ou
- VII. impedimento ou pendência que inviabilize o pagamento.



15.9.2. A perda do benefício poderá resultar na convocação da empresa seguinte da lista de espera, desde que ainda seja possível cumprir os prazos e as condições aplicáveis.

15.9.3. Irregularidades identificadas após o pagamento poderão resultar na exigência de devolução total ou parcial dos valores, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.10. Disposições finais

15.10.1. A ApexBrasil poderá realizar diligências, consultar bases institucionais ou oficiais e solicitar esclarecimentos para verificar as informações apresentadas.

15.10.2. Os procedimentos, os formulários e a relação detalhada de documentos comprobatórios serão comunicados às empresas contempladas.

15.10.3. Este capítulo estabelece as condições específicas da Bolsa Exportação aplicáveis à Expo Paraguay Brasil 2026. A concessão, a utilização e o reembolso do benefício observarão, complementarmente, o [Regulamento Geral do Programa Bolsa Exportação – 2026](#).

15.10.4. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições do Regulamento Geral do Programa Bolsa Exportação, ressalvadas as condições específicas desta edição expressamente aprovadas pelas instâncias competentes da ApexBrasil.

15.10.5. Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados pela ApexBrasil, observados as normas aplicáveis e os objetivos do benefício.

16. DESISTÊNCIA, CANCELAMENTO E NÃO COMPARECIMENTO

16.1. Desistência antes da formalização

16.1.1. A empresa selecionada que não desejar prosseguir deverá comunicar sua desistência imediatamente após a convocação.

16.1.2. A desistência formalizada antes da assinatura do Termo de Adesão não implicará cobrança de taxa ou multa, ressalvadas obrigações decorrentes de instrumento anteriormente firmado.

16.1.3. A empresa desistente perderá a vaga, sem direito à manutenção de sua posição ou ao reposicionamento na lista de espera, podendo ser convocada a empresa seguinte.

16.2. Cancelamento após a formalização

16.2.1. Após a assinatura do Termo de Adesão, a desistência será considerada cancelamento e estará sujeita a este Regulamento, ao Termo de Adesão e aos Termos e Condições Gerais – Serviços ApexBrasil.



- 16.2.2. O cancelamento deverá ser formalizado pelo representante legal por meio do canal indicado pela ApexBrasil. Para aplicação dos prazos, será considerada a data de recebimento da comunicação formal.
- 16.2.3. Comunicações verbais ou encaminhadas por canal diferente não serão suficientes para formalizar o cancelamento.
- 16.2.4. Formalizado o cancelamento, a ApexBrasil poderá convocar a empresa seguinte da lista de espera.

16.3. Retenção de valores e multas

- 16.3.1. O cancelamento após a assinatura do Termo de Adesão acarretará a retenção dos valores pagos ou a cobrança de multa, calculada sobre o valor da taxa de participação, conforme a antecedência da comunicação em relação à data inicial do evento:

Comunicação do cancelamento	Percentual de retenção ou multa
Com 60 dias ou mais de antecedência	10%
Entre 59 e 30 dias de antecedência	50%
Com menos de 30 dias de antecedência	100%

- 16.3.2. Os percentuais incidirão sobre o valor integral da taxa estabelecida no Termo de Adesão, independentemente de o pagamento já ter sido realizado.
- 16.3.3. Caso o valor pago seja superior ao montante devido, eventual restituição observará os procedimentos financeiros da ApexBrasil. Caso seja inferior, a empresa permanecerá responsável pela diferença.
- 16.3.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte isentas da taxa, a base de cálculo será igual a zero, não sendo aplicada multa pecuniária específica, salvo previsão expressa nos instrumentos que regem a participação.
- 16.3.5. A isenção não afasta o dever de formalizar o cancelamento, a perda da vaga, o registro da ocorrência e a aplicação das demais medidas cabíveis.

16.4. Não comparecimento e abandono

- 16.4.1. Será considerado não comparecimento ou *no-show* quando a empresa confirmada:
- não comparecer ao evento;
 - não ocupar a vitrine destinada;
 - não disponibilizar representante para atendimento; ou
 - abandonar injustificadamente a participação antes do encerramento.
- 16.4.2. O não comparecimento ou o abandono será equiparado, para fins de retenção ou multa, ao cancelamento comunicado com menos de 30 dias de antecedência.



- 16.4.3. A empresa deverá manter ao menos um representante durante os dias e os horários de funcionamento do evento, ressalvados afastamentos breves e justificados.
- 16.4.4. Caso o representante indicado fique impossibilitado de comparecer, a empresa deverá comunicar a ApexBrasil e, sempre que possível, indicar substituto apto, observadas as regras de credenciamento.
- 16.4.5. O não comparecimento ou o abandono poderá ser registrado nos sistemas institucionais e considerado em futuras ações, conforme as regras aplicáveis.

16.5. Situações excepcionais

- 16.5.1. A ApexBrasil poderá isentar a aplicação de penalidades nos casos de força maior, tal como morte ou problemas de saúde de cônjuge ou companheiro e familiares próximos, desastres naturais ou outras situações imprevisíveis ou inevitáveis devidamente comprovadas.

16.6. Cancelamento, alteração ou adiamento da ação

- 16.6.1. A ApexBrasil poderá cancelar, suspender, adiar ou alterar a participação brasileira em razão de decisão da organização oficial, determinação de autoridade, questões sanitárias ou de segurança, indisponibilidade do espaço, caso fortuito, força maior ou outro fato que comprometa a realização da ação.
- 16.6.2. As empresas serão comunicadas pelo endereço eletrônico informado na inscrição.
- 16.6.3. Caso a participação brasileira seja cancelada pela ApexBrasil antes do evento, os valores pagos a título de taxa serão restituídos, observados os procedimentos financeiros aplicáveis.
- 16.6.4. A restituição da taxa não abrangerá passagens, hospedagem, transporte, seguro, contratação de terceiros, produção ou envio de materiais e demais despesas assumidas diretamente pela empresa.
- 16.6.5. Para as empresas contempladas pela Bolsa Exportação, despesas elegíveis realizadas antes da comunicação do cancelamento poderão ser analisadas conforme o capítulo 15, sem garantia de reembolso.
- 16.6.6. No caso de adiamento ou alteração relevante, a ApexBrasil informará as novas condições, os efeitos sobre o Termo de Adesão, a possibilidade de desistência e as regras aplicáveis à taxa de participação.
- 16.6.7. O cancelamento promovido pela empresa quando a participação brasileira permanecer confirmada continuará sujeito às condições de retenção e multa.



17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA PARTICIPANTE

17.1. Disposições gerais

- 17.1.1. A empresa com participação confirmada deverá cumprir este Regulamento, o Termo de Adesão, os Termos e Condições Gerais – Serviços ApexBrasil, o Guia de Conduta de Clientes, quando aplicável, as orientações da ApexBrasil e as normas da organização oficial do evento.

17.2. Obrigações anteriores ao evento

- 17.2.1. Antes do evento, a empresa deverá:

- I. cumprir os procedimentos de formalização e pagar a taxa, quando aplicável;
- II. participar das atividades preparatórias indicadas como obrigatórias;
- III. fornecer, nos formatos e nos prazos estabelecidos, as informações e os arquivos necessários à identidade visual, aos catálogos e à organização da ação;
- IV. providenciar ou adequar seus instrumentos comerciais;
- V. informar as ofertas e as marcas que serão apresentadas;
- VI. indicar o representante responsável pelo atendimento;
- VII. informar necessidades técnicas ou operacionais; e
- VIII. organizar, sob sua responsabilidade, a logística necessária à participação.

- 17.2.2. O envio de informações ou arquivos fora do prazo, em formato incompatível ou com qualidade insuficiente poderá impedir sua utilização nos materiais da ação, sem obrigação de refazimento pela ApexBrasil.

- 17.2.3. A empresa será responsável pela exatidão, atualização, qualidade, titularidade e regularidade das informações, imagens, marcas e conteúdos fornecidos.

- 17.2.4. Alterações de representante, oferta, marca ou empresa representada deverão ser previamente comunicadas e dependerão de autorização da ApexBrasil quando afetarem as condições aprovadas.

17.3. Representantes da empresa

- 17.3.1. A empresa deverá manter pelo menos um representante em sua vitrine durante os dias e os horários de funcionamento do evento, ressalvados afastamentos breves e justificados.

- 17.3.2. O representante deverá conhecer a empresa e sua oferta, estar apto a realizar atendimento comercial, observar as orientações aplicáveis, manter postura profissional e zelar pela organização da vitrine.

- 17.3.3. O atendimento em espanhol deverá ser assegurado conforme declarado no processo seletivo, diretamente pelo representante ou mediante intérprete contratado pela empresa.



- 17.3.4. A ApexBrasil não se responsabiliza pela contratação, remuneração, deslocamento, hospedagem, alimentação ou demais despesas dos representantes, intérpretes ou prestadores da empresa, que não manterão vínculo com a Agência.

17.4. Uso da vitrine e apresentação da oferta

- 17.4.1. A empresa deverá utilizar a vitrine exclusivamente para a promoção das ofertas e marcas aprovadas, observadas as regras estabelecidas no capítulo 13.
- 17.4.2. Os produtos apresentados deverão ser de origem brasileira, admitidos componentes ou insumos importados que integrem regularmente produto, serviço ou solução brasileira.
- 17.4.3. A apresentação de oferta ou marca pertencente a terceiro dependerá de autorização do titular ou produtor e de aprovação da ApexBrasil.
- 17.4.4. A empresa será responsável por danos causados ao espaço, ao mobiliário, aos equipamentos ou a terceiros por ação ou omissão de seus representantes ou contratados.

17.5. Amostras, produtos e materiais

- 17.5.1. A empresa será responsável pela logística e pelas despesas relativas ao envio, transporte, despacho, seguro, armazenamento, regularização, desembaraço e retorno de amostras, produtos e materiais promocionais.
- 17.5.2. A empresa deverá observar as normas de importação, circulação, saúde, segurança, tributação e aduana, bem como as regras da organização oficial e do local do evento.
- 17.5.3. A ApexBrasil não assegura a entrada, a liberação, o recebimento, o armazenamento ou o retorno de amostras e produtos.
- 17.5.4. Não será permitida a exposição, distribuição ou degustação de produto que não tenha sido aprovado, não atenda às normas aplicáveis ou ofereça risco à saúde, à segurança ou ao ambiente.

17.6. Conduta e relações comerciais

- 17.6.1. A empresa e seus representantes deverão atuar com ética, integridade, respeito e profissionalismo, sendo vedadas práticas discriminatórias, abusivas, ilegais ou que prejudiquem a segurança e a imagem do Brasil, da ApexBrasil ou da organização do evento.
- 17.6.2. As negociações, propostas, contratos e demais relações comerciais decorrentes do evento serão de responsabilidade exclusiva das partes envolvidas.



17.6.3. A ApexBrasil não garante a realização de negócios nem responde pela capacidade financeira, pelas obrigações ou pelas decisões comerciais de potenciais compradores, parceiros ou participantes.

17.6.4. A empresa não poderá assumir obrigações, prestar declarações ou firmar compromissos em nome da ApexBrasil sem autorização expressa.

17.7. Obrigações posteriores ao evento

17.7.1. Após o evento, a empresa deverá preencher os formulários de avaliação e acompanhamento, informar os resultados da participação e responder aos contatos de monitoramento da ApexBrasil.

17.7.2. As informações poderão compreender contatos, reuniões, negociações, negócios realizados, expectativas de negócios, mercados alcançados e outros desdobramentos da participação.

17.7.3. O acompanhamento poderá ocorrer em mais de um momento, considerando o período necessário à maturação das oportunidades comerciais.

17.7.4. A empresa contemplada pela Bolsa Exportação deverá, adicionalmente, cumprir as condições de solicitação e comprovação previstas no capítulo 15.

17.8. Descumprimento das obrigações

17.8.1. O descumprimento das obrigações poderá resultar, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência:

- I. em orientação para regularização;
- II. na retirada ou adequação de materiais, produtos ou equipamentos;
- III. na suspensão de atividade;
- IV. no cancelamento da participação;
- V. na aplicação das condições financeiras e contratuais cabíveis;
- VI. no registro da ocorrência nos sistemas institucionais; e
- VII. na adoção das demais medidas previstas nos instrumentos aplicáveis.

17.8.2. Sempre que as circunstâncias permitirem, a empresa será comunicada para corrigir a irregularidade no prazo indicado pela ApexBrasil.

17.8.3. A possibilidade de regularização não se aplica às situações que representem risco à saúde ou à segurança, violem normas legais ou da organização oficial, comprometam a realização da ação ou exijam providência imediata.